



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Súmula: "Propõe sobre Comissão Processante e dá outras providências".

EM ATENDIMENTO À DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 001/2022, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 007/2021, PUBLICAÇÃO NO D.O.M EM 10/01/2022, E AO RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO Nº 001/2021, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2021, PUBLICAÇÃO NO D.O.M EM 10/11/2021, NA APURAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 9, INC. VII E ART. 10, INCS. XII, XIII, XVI, TODOS DA LEI 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), POR SEUS FATOS E FUNDAMENTOS, REALIZA NOVO SORTEIO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA DEFINIÇÃO DENTRE OS VEREADORES DESIMPEDIDOS, OBEDECENDO A PROPORÇÃO PARTIDÁRIA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ANDERSON EDUARDO IZAC, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a comissão processante para apurar os fatos e fundamentos apresentados no relatório final da comissão de investigação especial nº 001/2021 (Resolução 006/2021), que, em tese, configuram ato de improbidade administrativa prevista no art. 9, inc. vii e art. 10, incs. xii, xiii, xvi, todos da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), quanto a denúncia "1" e art. 10, inc. xvii, da lei 8.429/92 quanto a denúncia "3", em desfavor do vereador João Ferreira dos Santos, compostas pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ISMAIR MARQUES DE SOUZA

RELATOR: PEDRO JOSÉ DA SILVA

MEMBRO: JAIR MAIA DA SILVA

**ANDERSON
EDUARDO
IZAC:
09042614927**

Assinado digitalmente por ANDERSON
EDUARDO IZAC:09042614927
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Presencial, OU=40312993000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=ANDERSON
EDUARDO IZAC:09042614927
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.02.24 11:43:40-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

Art. 2º - A condução dos trabalhos ficará a cargo exclusivo da comissão processante, que terá prazo de 90 (noventa dias) a contar da data em se efetivar a notificação do acusado, nos termos do inv. vii, do art. 5º do decreto lei 201/1967.

Art. 3º - Os trabalhos da presente Comissão iniciarão após o Recesso legislativo, compreendendo o período de 16 de Dezembro de 2021 à 14 de Fevereiro de 2022, nos termos do §2º do art. 135 do Regimento Interno dessa Câmara (resolução 04/92), sem prejuízo de início em data anterior obedecendo a partir de então os prazos previstos no art. 2º desta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 007/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ANDERSON
EDUARDO IZAC
09042614927**

Assinado digitalmente por ANDERSON EDUARDO
IZAC:09042614927
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=ANDERSON EDUARDO IZAC:
09042614927
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.24 11:44:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**ANDERSON EDUARDO IZAC
PRESIDENTE**